

JUCESP

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.682.444/23-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032279999-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 726	COMPLEMENTO Cj 1207, sl36	CEP 01310-910
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)971242495	EMAIL CONTATO@APUS.CAPITAL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 39.494.895/0001-01	NIRE - SEDE 3530060896-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Ricardo Caetano Machado (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 14/04/2023	

JUCE
G4
★ 141
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 18 ABR 2023
-----------------------	--------------------------	------------------------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

156.319/23-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

SP
2023
Gomes
Registro Público
2023

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

SEMESTRAL PARA TRATAMENTO DE DADOS CERTIFICADO

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

Triar _____ *m*

Deferir DBE _____

Etiquetar _____

Perfurar _____

Separar Via _____ *ALP*

DUCEAP

19 04 23

P - SEDE
CHÉ 5

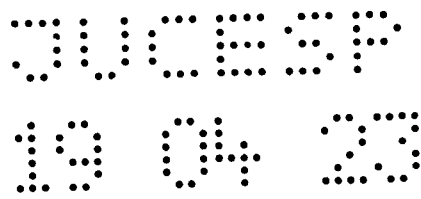
3R 2023 ★

COLO

APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 39.494.895/0001-01
NIRE 35.300.608.96-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023.

- I. **Data, Horário e Local:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 726, Conj. 1207, 12º Andar, Sala 36, Bela Vista, CEP 01310-910.
- II. **Convocação e Presença:** Em conformidade com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") foram dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas".
- III. **Mesa:** Presidente: Mauricio de Lázari Barbosa
Secretário: Ary Costa Ribeiro
- IV. **Ordem do Dia:** (1) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 4.300.337,00 (quatro milhões, trezentos mil, trezentos e trinta e sete reais), com a emissão de 196.711 (cento e noventa e seis mil, setecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, com preço de emissão de R\$ 21,861 (vinte e um reais e oitocentos e sessenta e um milésimos) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional; e (2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.
- V. **Deliberações:** Os acionistas aprovaram a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A., tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as seguintes matérias:



(1) APROVAÇÃO DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os acionistas aprovaram o referido aumento de capital em importância equivalente a R\$ 4.300.337,00 (quatro milhões, trezentos mil, trezentos e trinta e sete reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 521.073,00 (quinhentos e vinte e um mil e setenta e três reais) para R\$ 4.821.410,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais), mediante a emissão de 196.711 (cento e noventa e seis mil, setecentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão equivalente a R\$ 21,861 (vinte e um reais e oitocentos e sessenta e um milésimos) por ação, com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, conforme facultado pelo art. 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., destinado à conta de capital social da Companhia.

1.2. Com a expressa anuência dos demais acionistas da Companhia, que, neste ato, renunciam expressamente ao direito de preferência, a acionista **APUS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.381.364/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.563.65-4, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 726, Conj. 1207, 12º Andar, Sala 29, Bela Vista, CEP 01310-910, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por **Maurício de Lázari Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.481.000 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Montpellier, 75, Ville Sainte Helene, CEP 13105-834, com endereço de e-mail em mbarbosa@bionexo.com, subscreve e integraliza todas as 196.711 (cento e noventa e seis mil, setecentas e onze) novas ações, no valor total R\$ 4.300.337,00 (quatro milhões, trezentos mil, trezentos e trinta e sete reais), em moeda corrente nacional, sendo o valor total destinado à conta do capital social da Companhia, tudo em conformidade com os termos e as condições do Boletim de Subscrição, que constitui o **Anexo I** da presente Ata.

1.3. Diante da deliberação acima, os acionistas decidiram alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.821.410,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais), representado por 342.825 (trezentas e quarenta e duas mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

JUCESP
19 04 23

(2) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

2.1. Diante das deliberações acima, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo II.

VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Mesa:

Assinado
✓ ICP Brasil
D4Sign

Mauricio de Lázari Barbosa
Presidente

Assinado
✓ Ary Costa Ribeiro
D4Sign

Ary Costa Ribeiro
Secretário

Acionistas Presentes:

Assinado
✓ ICP Brasil
D4Sign

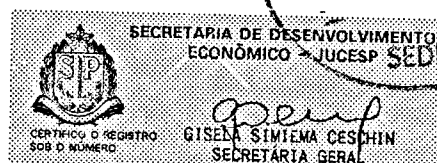
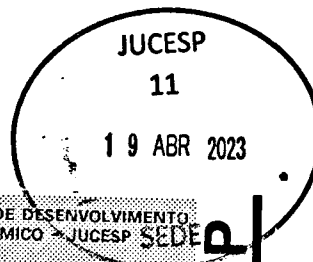
Apus Participações S.A.
Mauricio de Lázari Barbosa

Assinado
✓ Ary Costa Ribeiro
D4Sign

Ary Costa Ribeiro

Assinado
✓ Carlos

Carlos Filinto da Silva Cais



156.319/23-8



JUCESP



JUCESP
19 04 23

ANEXO I

APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 39.494.895/0001-01

NIRE 35.300.608.96-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

- 1. Subscritor:** Apus Participações S.A., sociedade anônima por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.381.364/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.563.65-4, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 726, Conj. 1207, 12º Andar, Sala 29, Bela Vista, CEP 01310-910, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por Mauricio de Lázari Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.481.000 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Montpellier, 75, Ville Sainte Helene, CEP 13105-834, com endereço de e-mail em mbarbosa@bionexo.com.
- 2. Número de ações subscritas:** 196.711 (cento e noventa e seis mil, setecentas e onze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 3. Preço total de subscrição:** R\$ 4.300.337,00 (quatro milhões, trezentos mil, trezentos e trinta e sete reais)
- 4. Forma de integralização:** Neste ato, em moeda corrente nacional, destinado à conta do capital social da Companhia.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Mesa:

Assinado
✓ ICP Brasil
D4Sign

Mauricio de Lázari Barbosa
Presidente

Assinado
✓ Ary Costa Ribeiro
D4Sign

Ary Costa Ribeiro
Secretário

Acionista:

Assinado
✓ ICP Brasil
D4Sign

Apus Participações S.A.
Mauricio de Lázari Barbosa

DUCE&P
19 04 23

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO; SEDE E FILIAIS; OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade por ações (“Companhia”), com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 726, Conj. 1207, 12º Andar, Sala 36, Bela Vista, CEP 01310-910. A Companhia pode abrir, manter e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, destinando-se ou não, aos mesmos, parcela do capital social, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação no capital social de outras sociedades, no Brasil ou no Exterior, na qualidade de quotista ou acionista;
- (ii) a compra, venda, locação e administração de imóveis próprios; e
- (iii) a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.821.410,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais), representado por 342.825 (trezentas e quarenta e duas mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

DUCEAP

19 04 20

Artigo 6º. A Companhia observará todos os termos de quaisquer acordos de acionistas celebrados entre seus acionistas, e arquivados em sua sede na forma do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"), obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo a seus administradores e cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações em desacordo com os termos do Acordo de Acionistas e ao Presidente da mesa da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 7º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações) a serem emitidos, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, (i) pelo Diretor Presidente da Companhia, ou ainda, (ii) na forma prevista no art. 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. As formalidades de convocação para realização de Assembleia Geral serão dispensadas no caso de comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. - A Assembleia Geral será instalada consoante o disposto no art. 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias relativas à Companhia deverão ser previamente deliberadas em Assembleia Geral e somente serão aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto:

DUCESP

19 04 20

- a) a modificação do Estatuto Social;
- b) eleição ou destituição de membros da Diretoria;
- c) a incorporação da Companhia em outra ou a incorporação de sociedades na Companhia; fusão, cisão ou liquidação e dissolução da Companhia; cessação do estado de liquidação; bem como a transformação do tipo societário da Companhia;
- d) a definição ou modificação da política de remuneração e/ou da remuneração individual dos administradores da Companhia;
- e) o pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) a mudança da política de distribuição de dividendos e a distribuição de modo distinto da fixada nessa política; e
- h) a aprovação de redução ou aumento de capital social.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, respeitadas: (i) as disposições deste Estatuto Social; (ii) as deliberações da Assembleia Geral; e (iii) a legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria devem ser investidos nos respectivos cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo 2º. Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 11. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada Diretor.

Artigo 12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

NUCESP

19 04 20

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito por deliberação da Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, eleito para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e exercerá suas funções até a eleição e posse de seu substituto.

Parágrafo Único. Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais.

Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios.

Artigo 15. Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor e/ou vacância, a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto no prazo de 30 (trinta) dias contados da renúncia, destituição, morte ou vacância, que deverá completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 16. A Companhia será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído especialmente para tal, observado o Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura do Diretor Presidente, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado, bem como deverão especificar os poderes concedidos.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações do capital da Companhia, conforme previsto em lei.

Artigo 18. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

LUCE SP

19 04 20

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, cujo saldo não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. A Companhia distribuirá, anualmente, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do respectivo exercício social. Este percentual poderá deixar de ser distribuído, ou então reduzido nos anos em que os negócios, a situação da Companhia, necessidades de caixa, investimento ou provisão, exigirem, sendo que tal decisão será tomada em Assembleia Geral, por acionistas titulares de ações ordinárias representando a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços semestrais ou em períodos menores, nunca inferior ao período mensal, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários, antecipados ou intercalares.

Parágrafo Único. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII – DOS CASOS DE DISSOLUÇÃO

Artigo 21. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

DUCESP
19 04 20

Parágrafo Único. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação, nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Assinado

D4Sign

MAURICIO DE LÁZZARI BARBOSA
Diretor Presidente



14 páginas | Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de Abril de 2023, 14:25:20



Apus Flow - AGE 24 03 2023 - 3º Aumento de Capital - Aporte
Apus pdf

Código do documento 1662cca4-02cb-4f76-976d-36f50cb38ec2



Assinaturas



MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA:07479782802

Certificado Digital
mbarbosa@bionexo.com
Assinou



Ary Costa Ribeiro
acrib1956@gmail.com
Assinou

Ary Costa Ribeiro



Carlos Filinto da Silva Cais
carlosfscais@yahoo.com.br
Assinou

Carlos

Eventos do documento

13 Apr 2023, 18:50:40

Documento 1662cca4-02cb-4f76-976d-36f50cb38ec2 **criado** por ANA CAROLINA FRATTA (578e3905-7761-4869-954f-3d6207d36ba4). Email: afratta@simoescorrea.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-13T18:50:40-03:00

13 Apr 2023, 18:57:12

Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA FRATTA (578e3905-7761-4869-954f-3d6207d36ba4). Email: afratta@simoescorrea.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-13T18:57:12-03:00

13 Apr 2023, 19:11:06

ARY COSTA RIBEIRO **Assinou** - Email: acrib1956@gmail.com - IP: 201.95.209.25 (201-95-209-25.dsl.telesp.net.br porta: 26596) - Documento de identificação informado: 627.724.067-68 - DATE_ATOM: 2023-04-13T19:11:06-03:00

14 Apr 2023, 10:40:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA:07479782802 **Assinou** Email: mbarbosa@bionexo.com. IP: 191.254.1.89 (191-254-1-89.dsl.telesp.net.br porta: 24236). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA:07479782802. - DATE_ATOM: 2023-04-14T10:40:47-03:00

14 Apr 2023, 14:23:44

CARLOS FILINTO DA SILVA CAIS **Assinou** - Email: carlosfscais@yahoo.com.br - IP: 177.79.99.60



4 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de April de 2023, 14:25:20



(ip-177-79-99-60.user.vivozap.com.br porta: 29298) - Geolocalização: -22.891986240862135 -47.06322591043292
- Documento de identificação informado: 212.438.488-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2023-04-14T14:23:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d07542d53b34aa9b4aab26dd5f8b267757f89717a2007d0df26930d4413e3

(SHA512):3f84d7d05e7d7290f3859d4101c54a48343e8f7ae53c551ac68e09430cf81d0e521de9105fe03573610f0888ff7620eee3a5c15aac4a9fe058919ea99ef0de5f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SEM VALOR DE CERTIFICAÇÃO

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Ricardo Caetano Machado, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 234.694, expedida em 20/04/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.104.137-70, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, e com base no art. 28, inciso II, alínea "b" c/c §2º da Instrução Normativa nº 81, editada pelo Departamento de Registro e Integração ("DREI"), que estes documentos são autênticos e condizem com as originais.

Documentos apresentados e autenticados nesta oportunidade:

1 – Capa de Requerimento da JUCESP, assinada fisicamente por este subscritor em 14 de abril de 2023, cuja assinatura se autentica por meio desta declaração, com 2 (duas) páginas;

2 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **Apus Flow Participações e Investimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.494.895/0001-01 ("Companhia") realizada em 24 de março de 2023, deliberando sobre aumento de capital e consolidação do Estatuto Social, devidamente assinada pelos acionistas por meio da Plataforma D4Sign, que atesta a veracidade das assinaturas por meio de QR Code e código de verificação, com 12 (doze) páginas, autenticada por meio desta declaração;

3 – Documento Básico de Entrada, emitido pela Receita Federal do Brasil, com protocolo de SPN2329532793, devidamente assinado fisicamente pelo subscritor desta Declaração de Autenticidade, cuja autenticidade se comprova por meio desta Declaração, com 1 (uma) página;

4 - Procuração outorgada na forma do Art. 16, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, devidamente assinadas eletronicamente por meio da Plataforma Plataforma Portal de Assinaturas, que atesta a veracidade das assinaturas por meio de hash e código de verificação, com 2 (duas) páginas;

5 – Outros documentos emitidos pela JUCESP, tais como ficha cadastral, folha para colar a DARE, a própria DARE, o comprovante de pagamento da DARE para arquivamento da AGE, e folha de Exigências;

6 – Cópia da Identidade profissional do Outorgado e subscritor desta Declaração de Autenticidade, com 1 (uma) página.

7 – Declaração de autenticidade, assinada eletronicamente por este subscritor por meio da Plataforma Portal de Assinaturas, com 2 (duas) página.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Ricardo Caetano Machado

OAB/RJ nº 234.694

JUCESP

PROCURAÇÃO

APUS FLOW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações de capital fechado com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300608968, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.494.895/0001-01, com sede na Avenida Paulista, nº 726, Conj. 1207, 12º andar, sala 36, Bela Vista, CEP.: 01310-910, Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominada (“OUTORGANTE”), representada, neste ato, conforme Artigo 16, parágrafo único, do Contrato Social, pelo seu Diretor Presidente **Mauricio De Lazzari Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.481.000, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Montpelier, nº 75, Ville Sainte Helene, CEP.: 13105-834, com endereço eletrônico em mbarbosa@bionexo.com, pela presente concede poderes a **Bruno Barretto Simões Corrêa**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99256, com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 457.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.713.177-73, com endereço eletrônico em bruno@simoescorrea.com.br; **Heber Gomes do Sacramento**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 183.681, com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 168.757, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.815.068-18, com endereço eletrônico em heber@simoescorrea.com.br; **Flavio Alessandro Lacal de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 200.662, com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 457.970, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.423.068-07, com endereço eletrônico em flacal@simoescorrea.com.br; **Ricardo Caetano Machado**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.694, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.104.137-70, com endereço eletrônico em rcaetano@simoescorrea.com.br, e **Ana Carolina Fratta**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.355.578-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 543.034.568-70, com endereço eletrônico em afratta@simoescorrea.com.br, integrantes de Simões Corrêa & Sacramento Advogados (“SCSA”), sociedade de advogados, nos termos do Capítulo IV da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.354.250/0001-22 e na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 20.282/2012, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2128, CJ. 304 – Jd. Paulistano, SP, CEP: 01451-903, na Cidade e Estado de São Paulo e na Av. Presidente Wilson, nº 165, Sala 501, Centro, CEP: 20030-020, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para representar a OUTORGANTE, independente da ordem de nomeação, perante as autoridades e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais do Brasil, conferindo poderes especiais para (i) representar a OUTORGANTE perante a Receita Federal do Brasil, especialmente, para preencher e assinar o Documento Básico de Entrada do CNPJ (“DBE”); e (ii) representar a OUTORGANTE perante a Junta Comercial do Estado São Paulo – JUCESP, podendo, para tanto, requerer arquivamento de atos societários, fazer declarações, inclusive de autenticidade, conforme Art. 28, II, b da Instrução Normativa nº 81, expedido pelo Departamento Nacional de Integração e Registro (“DREI”), opor, protestar, impugnar, recorrer, pedir reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vista de processos, cumprir exigências, apresentar defesas escritas ou orais, desistir, replicar, transigir, efetuar pagamentos de taxas e emolumentos, dando as respectivas quitações, receber, juntar e retirar documentos, requerer e contestar nulidade administrativa, preencher qualquer tipo de formalidade, bem como promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da OUTORGANTE. Esta procuração terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Paulo, 24 de março de 2023.

APUS FLOW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Mauricio de Lazzari Barbosa



DUPLICATA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7399-84BC-E60E-6596> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7399-84BC-E60E-6596



Hash do Documento

2FDDA641A7373CCD5D20383B31F180988BECBB4EB9BC2A1E2F21565019D94614

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

Mauricio de Lázzari Barbosa (Signatário) - 074.797.828-02 em 24/03/2023 20:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Apus Flow Participacoes E Investimentos Ltda

Tipo: Certificado Digital - APUS FLOW PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 39.494.895/0001-01



SEM VALOR JURÍDICO E CERTIFICADO

DUCEAP
19 04 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2329532793

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) APUS FLOW PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.494.895/0001-01
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Paula Mora Galhardo
RG 34.850.566-8
Vogal

Número de Controle: SP16996702 - 39494895000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA	CPF 074.797.828-02
-------------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA São Paulo, 14 de abril de 2023	ASSINATURA (com firma reconhecida) [Assinatura]
--	--

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO DBE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.682.444/23-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

JUCI
 17 AE
 Alcir Antor
 Assessor Técnico d
 RG. 9.05

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

O Valor do capital no DBE deve ser o valor final já com o aumento

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 17/04/2023

Ciência Vogais

Paula Móra Galhardo
 RG 34.850.166-8
 Vogal